



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.515

De 02 de julho de 1992.

Revoga a Lei nº 1.486, de 14 de abril de 1992 e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo-RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.486, de 14 de abril de 1992, que autoriza o Município doar área a Central de Abastecimento de Alimentos do Rio Grande do Sul - CEASA/RS.

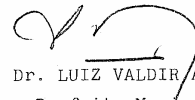
Art. 2º - São mantidas em plena vigência as leis nºs 1.416, de 11 de setembro de 1991 e 1.478, de 31 de março de 1992 que tratam da mesma matéria.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tornar sem efeito, distratar ou retificar e ratificar, a escritura pública de doação e respectiva matrícula em que figura como donatária a Central de Abastecimento de Alimentos do Rio Grande do Sul - CEASA/RS, a fim de que seja explicitado o objetivo da alienação, integralização parcial de ações e não doação pura e simples.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
em 02 de julho de 1992.


Dr. LUIZ VALDIR ANDRES,
Prefeito Municipal.